



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**DECRETO Nº. 66/2017.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.830/2017 de 17 de agosto de 2017 de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial, no valor de R\$ 64.853,53 (*sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0010.2115 – Recurso – Amp. do Posto de Saúde da Família.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 001432 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 64.853,53 (*sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos*).

Artigo 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os remanejamentos de dotações que seguem:

ORGÃO:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE:- 001 – Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA:- 00180 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 64.853,53 (*sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 18 agosto de 2.017.

---

Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

